



## Conselho Consultivo da ARAP com novos Membros



Novos membros empossados

A Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas renova o Conselho Consultivo com a posse dos novos membros.

Empossados no dia 27 de Maio, passa assim a fazer parte do Conselho Joao Duarte Gomes a representar a Associação dos Municípios de Cabo Verde; Maria Dulce de Melo, a representar Inspeção Geral das Obras Públicas e Particulares—MIEM e Margareth da Luz em representação da Direcção Geral do Património e da Contratação Pública—MFP.

O Conselho Consultivo é o órgão de consulta e participação na definição das linhas gerais de actuação da ARAP, pronunciado por iniciativa própria ou a pedido do Conselho de Administração sobre todas as questões respeitantes à função reguladora da ARAP e apre-

sentar sugestões ou propostas destinadas a fomentar ou aperfeiçoar as actividades da regulação do sistema de aquisições públicas.

Fazem parte do Conselho Consultivo a Direcção Geral do Património e da Contratação Pública, a Inspeção Geral de Obras Públicas e Particulares, a Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde; Associação de Defesa do Consumidor; O Conselho Superior da Câmara de Comércio, e a Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde.

A mudança dos membros no Conselho Consultivo tem a ver com a substituição dos membros nas entidades que compõe o mesmo.



Conselho Consultivo e Conselho de Administração da ARAP

# Incentivo às MPME nas compras públicas

**O incentivo das MPME nas compras públicas é um importante instrumento para o desenvolvimento do País.**

É o entendimento que saiu da reunião organizado pela ARAP para discutir a estratégia de participação das micro pequenas empresas nas compras públicas com vista a promoção do desenvolvimento.

O presidente da ADEI, Frantz Tavares, entende que para estarem integradas no processo de aquisições públicas a legislação deve prever uma discriminação positiva em relação às MPME.

Sugeriu igualmente a simplificação de procedimentos, acessíveis ao perfil das MPME e aponta o reforço dos programas de desenvolvimento empresarial, com novos programas tendo em vista aumento da produtividade e a qualidade da produção.

Paulino Dias da AJEC chama atenção para o preconceito, que chamou de síndrome do 3º mundismo, de pensar que o que vem de fora é melhor. O mesmo fez referência aos problemas enfrentados pelas MPME, nomeadamente a demora nos pagamentos por parte do Estado, que afecta fortemente a sua tesouraria e capacidade de sobrevivência e crescimento. Apontou ainda que processos muito burocráticos constituem entrave a participação, tendo em conta a própria composição das MPME com número reduzi-



do de colaboradores

Adriano Cruz da Câmara de Comércio de Barlavento, chama atenção para a concorrência desleal entre as empresas e defende a criação de células em matéria de contratação pública e um programa nacional para reflectir e propor medidas concretas.

O encontro de reflexão contou ainda com a participação dos membros de todos órgãos da ARAP, designadamente do Conselho Consultivo, da Comissão de Resolução de Conflitos, do Conselho de Administração bem assim do corpo técnico da ARAP.

Os presentes reconheceram a necessidade de alavancar a participação das pequenas empresas nas compras públicas e apontaram algumas soluções com vista a concretizar a ideia.



# Recomendações



**Controlo nos processos, fiscalização e penalização foram alguns dos aspectos deixados como recomendações para melhoria do sistema.**

Um dos aspectos levantados durante o encontro tem a ver com a transparência nos processos de aquisições públicas, sobretudo nos critérios de avaliação que são subjectivos e na maioria das vezes nem os fornecedores/candidatos tem conhecimento dos critérios usados.

Tendo em conta o incumprimento da Lei por parte das entidades públicas, solicitaram maior controle e poder de coerção por parte da Entidade Reguladora. O entendimento comum é que a Lei deve trazer comandos claros neste sentido. Referiram igualmente a necessidade da própria legislação clarificar as regras de incompatibilidades dos júris, evitando conflitos de interesse nos processos de avaliação.

A divulgação de todos os processos e procedimentos da aquisição pública por parte das entidades, bem como a obrigatoriedade de divulgação destas informações no site da ARAP; o cumprimento dos prazos de pagamentos por parte das entidades adquiren-

tes; A capacitação das entidades públicas mas igualmente dos operadores económicos foram outras recomendações saídas do encontro.

No que diz respeito as MPME, a melhoria do ambiente para participação das MPME nas aquisições públicas através de uma discriminação positiva seguindo as boas práticas de vários países constitui um dos aspectos fundamentais, para além da simplificação dos procedimentos que permitem a participação efectiva das empresas.

A ARAP irá trabalhar com todos os stakeholders na procura de soluções para encontrar equilíbrio para o sistema que se objectiva ser moderno e transparente e que contribua efectivamente para a redução das despesas públicas por um lado e para o crescimento económico alavancado pelas MPME nacionais.

A PCA da ARAP, Carla Soares de Sousa congratulou com a proposta de elaborar conjuntamente com os parceiros um Programa Nacional de Acesso para MPME às contratações Públicas, com vários pilares, nomeadamente, ambiente, qualidade, divulgação e capacitação entre outros.



## Legalidade versus Autonomia

As entidades que gozam de autonomia, administrativas, e financeira também estão sujeitas a regulação.

No que diz respeito as aquisições públicas, o ordenamento jurídico cabo-verdiano prevê que para comprar um bem ou serviço, ou ainda contratar obras ou serviços as entidades adquirentes, isto é quem compra, deverá seguir um procedimento e, de acordo com certas regras estipuladas tendo a vista a selecção da proposta mais vantajosa.

Tal preceito tem por base a observância do princípio da legalidade, mas também ao princípio da igualdade ou isonomia, buscando prevenir atos que possam beneficiar ou prejudicar possíveis interessados em participar de um determinado processo. Para além, de poder garantir uma maior vantagem ao Estado quer, seja do ponto de vista da economia no valor a ser contratado, quer seja da técnica ou ainda, da qualidade

do objeto pretendido na contratação.

A lei de aquisições públicas, no âmbito de aplicação diz quem são entidades adjudicantes e enumera o Estado como o primeiro da lista. Assim, considerando a Administração Pública como o Estado no exercício da sua função administrativa, é fácil entender que a Lei de é de aplicação ampla isto é, para todos os níveis de Poder: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Isto significa que não há vontade autónoma da administração pública em contratar. Para que isso ocorra é necessário seguir determinados procedimentos administrativos formais conforme prescrito em leis ou normas, a fim de escolher o contratado.

Trata aqui de garantir o interesse público em primeiro lugar.

[WWW.ARAP.CV](http://WWW.ARAP.CV)

Visite o site da ARAP no endereço acima. Dê sugestões e críticas. Se tiver denúncias sobre os processos de aquisições públicas pode fazê-lo através do site no banner denúncias.



**Linked in.**

**facebook.**